



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA : 24/04/2023
PROC. ADM. : 24464/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº : 301/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, inscrita no CNPJ/MF 44.733.608/0001-09, estabelecida à Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II – CEP: 13331-900, Indaiatuba – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72 dorovante denominado prefeitura, e de outro lado, **CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL - Polo EAD Elias Fausto**, com sede na Rua Antonio Campanholo, nº 227, Jardim dos Lagos, Cardeal – Elias Fausto/SP, email: eliasfausto3@polo.cruzeirodosul.edu.br, inscrita sob o CNPJ nº 40.441.722/0001-04, telefone: (19) 99727-0686, neste ato representada por **THIAGO AUGUSTO NAVARRO**, brasileiro, portador do RG nº 49.028.398-6 e CPF nº 423.191.948-86, dorovante denominada , resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme constante no Processo Administrativo nº 24464/2022, e demais normas correlatas, nos termos a seguir delineados:

1. OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a formalização de parceria entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura de Indaiatuba, permitindo a concessão de condições especiais sobre os valores dos cursos, aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais que se matriculem na Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

A Cruzeiro Do Sul Virtual Polo EAD Elias Fausto concederá descontos sobre as mensalidades dos cursos para funcionários e dependentes, da seguinte forma:

- Graduação Presencial: até 10% no curso todo;
- Graduação EAD: até 20% no curso todo;
- Pós-Graduação EAD: até 30% no curso todo.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Para fazer jus ao benefício do acordo e para mantê-lo, os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais devem cumprir as seguintes exigências:

- 3.1. Fazer a prova de condição dos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais da **PREFEITURA** ou dependente destes;
- 3.2. Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Divulgar a todos os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais aqui oferecidos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo e pode ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de trinta dias..

5.2. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.

5.3. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.

5.4. O benefício não é cumulativo. Caso o beneficiário já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um ou outro.

5.5. Somente os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais que estiverem em situação regular na **PREFEITURA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.

5.6. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.

5.7. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo dos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais.

5.8. Em nenhuma hipótese, será a **PREFEITURA** responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas pelos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais.

5.9. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e administração do presente Termo serão realizadas através da gestora Priscila Alves Lemos Vieira, da Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – **PREFEITURA.**

7. DO FORO

7.1. De comum acordo, os partícipes, elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba, 24 de abril de 2023.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
Prefeitura


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura


THIAGO AUGUSTO NAVARRO
Cruzeiro Do Sul Virtual Polo Ead Elias Fausto

Gestora: 
Priscila Alves Lemos Vieira



IMPrensa OFICIAL

ATOS DO PODER
PÚBLICO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2023

Nº 0679

ANO XXIII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
EDUCAÇÃO	8
FAZENDA	10
PODER JUDICIÁRIO	11
SAÚDE	12
URBANISMO	17
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18
SAAE	18

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 301/23 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL - POLO EAD ELIAS FAUSTO - Data: 24/04/2023 - Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a formalização de parceria entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura de Indaiatuba, permitindo a concessão de condições especiais sobre os valores dos cursos, aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais que se matriculem na Instituição. - Proc. Adm. Nº 24464/2023.